



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140

E-mail: administracao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 705, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2024 do Município de Pedras de Maria da Cruz e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal através dos seus representantes aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pedras de Maria da Cruz, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2024, constante na Lei Municipal nº 682 de 14 de dezembro de 2023, até o limite total de **RS 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

Órgão	06	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Unidade	13	SERV. ENS. FUND. MEDIO E APOIO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0016	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Atividade	2147	MANUT. CONV. MUN. DE IBIRACATU/EDUCAÇÃO
Elemento	3.3.4.0.4.1	CONTRIBUIÇÕES
Recurso	25500000	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO
Valor		RS 160.000,00

Órgão	13	SEC. MUNIC. DE SAÚDE
Unidade	12	FMS - SERV. ATENÇÃO BÁSICA
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0010	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Proj./Atividade	2148	MANUT. CONV. MUN. DE IBIRACATU/SAÚDE
Elemento	3.3.4.0.4.1	CONTRIBUIÇÕES
Recurso	16210000	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
Valor		RS 90.000,00

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior tendo como origem a fonte de recurso **5500000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO** e recursos de anulação total e parcial das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140

E-mail: administracao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão	13	SEC. MUNIC. DE SAÚDE
Unidade	12	FMS – SERV. ATENÇÃO BÁSICA
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0010	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Proj./Atividade	3086	AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ ODONTOLOGIA
Elemento	4.4.9.0.5.2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso	16210000	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
Valor		R\$ 29.189,00

Órgão	13	SEC. MUNIC. DE SAÚDE
Unidade	12	FMS – SERV. ATENÇÃO BÁSICA
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0010	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Proj./Atividade	2102	MANUT. ATIV. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Elemento	3.3.9.0.3.0	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso	16210000	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
Valor		R\$ 31.239,00

Órgão	13	SEC. MUNIC. DE SAÚDE
Unidade	14	FMS – SERV. VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	0012	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj./Atividade	3093	EQUIPAMENTOS P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento	4.4.9.0.5.2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso	16210000	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
Valor		R\$ 29.572,00

Art. 3º - Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA-2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de **R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro e anulação parcial e total de dotações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000

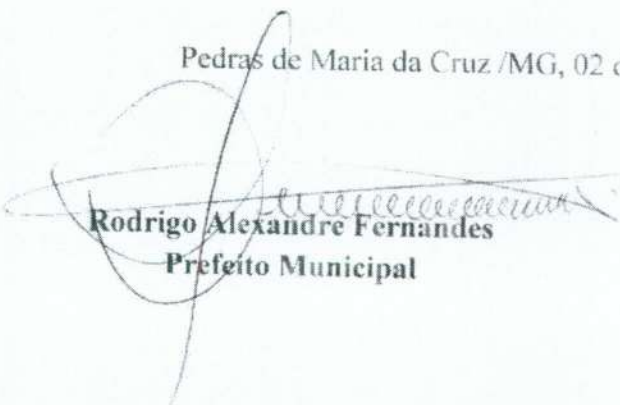
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140

E-mail: administracao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedras de Maria da Cruz /MG, 02 de outubro de 2024.


Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Afixado em:	02/10/2024
Conforme Lei Orgânica Municipal	
Art. 70 § 1º	
Ass.: 	Matrícula: 818